



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PORTARIA Nº. 125/2017

SÚMULA: Designa os novos membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT) do Município de Ribeirão do Pinhal com vigência **até 31 de dezembro de 2019** com atribuições contidas na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito de Ribeirão do Pinhal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR como membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT), no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, os seguintes servidores:

- **Alcídio Balduino de Sousa Jr**, servidor efetivo, portador do CPF. nº. 927.152.659-49;
- **Jackson Frutuoso de Mello Coelho**, servidor efetivo, portador do CPF. Nº. 539.772.389-49;
- **Maria Magali Mossato Corrales**, servidora efetiva, portadora do CPF. Nº. 541.273.199-68.

Art. 2º - A UGT terá atribuições conforme, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, dentre outras, do Tribunal de Contas do estado do Paraná, atuando especialmente nesta área.

Parágrafo Único: Os pareceres colegiados da UGT serão emitidos por, no mínimo, três de seus membros.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2017.

Registre e
Publique-se.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Preleito Municipal

TO/ATIVIDADE:- 11.332.0003.2098 - Precatório nº 00987-2013-585-09-00-7 -- Julio Xisto

DA DESPESA:- 003423 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livros)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº. 125/2017

SUMULA: Designa os novos membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT) do Município de Ribeirão do Pinhal com vigência até 31 de dezembro de 2019 com atribuições contidas na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito de Ribeirão do Pinhal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como membros da Unidade Gestora de Transferência (UGT), no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, os seguintes servidores:

- Alcídio Balduino de Sousa Jr, servidor efetivo, portador do CPF. nº. 927.152.659-49;
- Jackson Fructuoso de Mello Coelho, servidor efetivo, portador do CPF. Nº. 539.772.389-49;
- Maria Magali Mossato Corrales, servidora efetiva, portadora do CPF. Nº. 541.273.199-68.

Art. 2º - A UGT terá atribuições conforme, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, dentre outras, do Tribunal de Contas do estado do Paraná, atuando especialmente nesta área.

Parágrafo Único: Os pareceres colegiados da UGT serão emitidos por, no mínimo, três de seus membros.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de maio de 2017.

Registre e Publique-se.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Lei nº 1.627, de 11 de maio de 2017.

Art. 6º. Todos os profissionais que compõe a equipe do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT terão por atribuições:

I - aplicar os conhecimentos de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos à saúde do trabalhador;

II - determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se esse mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamento de Proteção Individual/EPI, de acordo com o que determina as Normas Regulamentadoras e Portarias do Ministério do Trabalho – MTE, de modo a concentrar, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

III - participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implementação de instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina;

IV - responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto na Regulamentadora do Ministério do Trabalho - MTE e legislação vigente, aplicáveis às atividades e pela Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Santo Antônio da Platina;

V - manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la em suas necessidades;

VI - promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de cursos quanto de programas de duração permanente;

VII - analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, descrevendo a história e as características de cada acidente, sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características de cada doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições de trabalho e/ou da doença ocupacional, as características do agente e as condições de trabalho;

VIII - registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes de trabalho;

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do autor, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

diariooficialdonorte pioneiro@gmail.com
Região: Amunorpi/Amunop/Cutiba

Fone/Fax: 43 3534. 4114